



LEI Nº 4.759, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 4.207 de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021”, a Lei 4.644, de 14 de julho de 2020 que “ Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021”, e a Lei 4.729, de 22 de dezembro de 2020, que “ Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, para abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, disponível na conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0157, Conta 17.711-0.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Autarquia Municipal SAAE para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.433.573,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Unidade	02	Sistema de Água	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Atividade	8.005	Operação e Manutenção do Sistema de Água	
Conta Econ.	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Órgão	03	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
Unidade	02	Sistema de Água	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0611	Saneamento Básico Urbano	
Projeto	7.004	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente-Água	
Conta Econ.	449052	Equipamentos e Material Permanente	433.573,60
TOTAL			433.573,60

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, disponível na conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência 0157, Conta 17.711-0., conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 02 de março de 2021

Marcelo Chaves Garcia

Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares

Procurador-Geral